



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



MENSAGEM Nº 35/2023

Lucianópolis, 27 de setembro de 2.023.

Senhores Membros da Câmara Municipal

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências para análise e votação, o incluso Projeto de Lei nº 35/2023, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Esclareço de que esta proposição se trata da necessidade de suplementação para as festividades do final de ano entre elas a Festa do Peão de Boiadeiro, o valor solicitado não significa que será utilizado em sua totalidade. Ocorre, que no segundo semestre há uma diminuição das dotações orçamentárias, esse aporte é considerado como uma reserva, uma vez que Encargos Gerais do Município abrange várias despesas

Solicito que o projeto tenha tramitação em regime de máxima urgência na forma disposta no artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Ao submeter o Projeto a apreciação desta Douta Câmara, tem certeza de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação.

Aproveito da oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 35/2023

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar”

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão de duzentos mil reais), classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, classificados na conformidade com a Tabela II, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 27 de setembro de 2.023.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



TABELA I

A que se refere o Artigo 1º da Lei nº ____ de ____ de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R\$
Órgão: Poder Executivo	
Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo Financeiro	
Encargos Gerais do Município	
071 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	1.200.000,00

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 27 de setembro de 2.023.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



TABELA II

A que se refere o Artigo 2º da Lei nº ____ de ____ de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R\$
Ativo Financeiro – 2022.....	9.017.066,37
Passivo Financeiro- 2022..... (menos)	2.720.359,72
Superávit Financeiro- 2022..... (igual)	6.296.706,65
Saldo Anterior.....	1.796.858,30
Valor do Crédito Adicional..... (menos)	1.200.000,00
Saldo a ser utilizado.....	596.858,30

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 27 de setembro de 2023.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL